



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

NORMAS PARA A CONSULTA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (EMC/UFG), PARA O PERÍODO DE 05/2026 A 05/2030

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, conforme Portaria SEI Nº5960/2025, em reunião realizada na forma remota em 26 de fevereiro 2026 às 11h00 por meio do link do Google Meet (<https://meet.google.com/ftj-bswz-ggd>), estabelece as normas para a eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EMC/UFG, para o pleito 2026/2030, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, do Decreto nº 1.1916, de 23 de maio de 1996 e do Estatuto e Regimento Geral da UFG.

I- DA INSCRIÇÃO E DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 1º – Somente poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da UFG os(as) docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular, Professor(a) Associado(a), Professor(a) Adjunto(a) 4, ou que sejam portadores(as) do título de doutor(a), neste último caso independentemente do nível de classe de professor(a) e que este não esteja em período probatório.

Art. 2º – As chapas devem ser constituídas por um(a) candidato(a) a diretor(a) e um candidato(a) a vice-diretor(a).

Art. 3º – A inscrição das chapas será efetuada na Secretaria da EMC/UFG, através do e-mail secretaria.emc@ufg.br, com cópia para o e-mail do Diretor matiasufg@ufg.br, por meio do preenchimento de formulário de inscrição, no período de 09 a 13 março de 2026, no último dia até às 18h00.

§ 1º – No ato da candidatura os(as) interessados(as) deverão informar o nome da chapa, o nome dos(as) candidatos(as) e enviar mídia digital com fotos de rosto dos candidatos(as) no formato *.jpeg ou *.png, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels.

§ 2º – O número da chapa será atribuído conforme ordem cronológica de inscrição.

§3º – Os (As) candidatos(as) se comprometerão a acatar essas normas e demais que a comissão eleitoral venha a elaborar.

§4º – o descumprimento de quaisquer das normas eleitorais implicará na anulação do registro junto à Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

Art. 4º – O período oficial de campanha eleitoral dar-se-á de 16 a 26 de março de 2026 (até 22:00h). Será realizada pela Comissão Eleitoral em 23 de março de 2026, às 09h00 uma reunião de forma remota, no link do Google Meet ou em outra plataforma a ser divulgada com pelo menos cinco (no cronograma está 10 dias) dias de antecedência, e com transmissão no canal da EMC/UFG no Youtube, para a apresentação das propostas dos candidatos à comunidade acadêmica, cujo horário e regras serão definidas e apresentadas pela comissão eleitoral em momento oportuno.

§ Único - Fica a critério dos(as) candidatos(as) ou de possíveis interessados(as) a organização de demais debates e/ou divulgação de seus planos de trabalho em salas de aula ou assembleias devidamente autorizadas pela coordenação dos cursos.

Art. 5º – Será livre a propaganda eleitoral dentro dos princípios do respeito ao(à)candidato(a) concorrente e à Instituição.

Art. 6º – Fica vetada, no âmbito da Instituição, a realização de festas e propaganda automotiva. O período de campanha eleitoral oficial se encerrará às 22h00 do dia 26 de março de 2026.

II-DO PÚBLICO ALVO DA CONSULTA

Art. 7º – Estarão aptos a votar:

I. **Docentes** do quadro permanente lotados(as) na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, que estiverem no exercício do magistério, docentes que estiverem em afastamento para qualificação e licença médica.

II. **Técnicos administrativos em educação** do quadro único permanente da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da UFG que estejam no exercício de suas funções, afastados para qualificação e licença médica.

III. **Discentes** ativos dos cursos de bacharelado em Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, e Engenharia Mecânica da EMC, e os discentes regulares dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação, e Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

III-DA CONSULTA

Art. 8º – O voto é secreto, não obrigatório e o sistema de votação para todos(as) os(as) eleitores(as) ocorrerá no dia **27/03/2026, das 06h00 às 22h00**, pelo sistema SIGEleição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal da UFGNet (ufgnet.ufg.br).

§ 1º - A criação, manutenção e preservação do sigilo do usuário e senha de acesso ao SIGEleição é de inteira responsabilidade do eleitor, inclusive cabe ao(à) eleitor(a) buscar os meios disponíveis para criar e recuperar seu usuário e senha.

§ 2º - Finalizado o período de inscrição, em havendo inscrição de chapa única, a chapa inscrita será considerada vencedora, não sendo necessária a consulta por meio do sistema SIGEleição.

Art. 9º – No caso em que houver mais uma chapa inscrita, feita a consulta por meio do portal SIGEleição, o total de votos, em porcentagem, dados a cada chapa pelas três categorias de votantes será calculado pela fórmula:

$$NTVC = \left(0,7 \cdot \frac{NVP}{NPAV} + 0,20 \cdot \frac{NVT}{NTAV} + 0,10 \cdot \frac{NVA}{NAAV} \right) \cdot 100 \%$$

Sendo:

NTVC = Número total de votos da chapa em porcentagem;

NVP = Número de votos válidos de professores(as) dados à chapa;

NPAV = Número de professores(as) aptos a votar;

NVT = Número de votos válidos de servidores(as) técnico-administrativos dados à chapa;

NTAV = Número de servidores(as) técnico-administrativos aptos a votar;

NVA = Número de votos válidos de alunos(as) dados à chapa;

NAAV = Número de alunos(as) aptos a votar.

Art. 10º – Feita a apuração dos votos por meio do portal SIGEleição, será considerada vencedora da consulta a chapa aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EMC/UFG que obtiver maior número total de votos da chapa em porcentagem (NTVC).

§ 1º – Havendo empate, considerar-se-á vencedora da consulta a chapa cujo candidato(a) a Diretor(a) seja o(a) mais antigo(a) no magistério superior na UFG.

§ 2º – Persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a Diretor(a) tiver a data de nascimento mais antiga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

IV-DA PROMULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º – A consulta será auditada pelo sistema, gerando uma chave de segurança de responsabilidade do presidente da comissão eleitoral, que deverá (sempre que solicitado) informar essa chave ao sistema novamente. Uma vez auditada pelo sistema, ninguém tem condições de alterar o resultado.

Art. 12º – A comissão eleitoral será responsável pela promulgação do resultado da consulta, que será divulgado no *site* da EMC no dia **02/04/2026**.

Art. 13º – A comissão eleitoral elaborará ata circunstanciada da consulta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EMC/UFG, que será apresentada ao Conselho Diretor da EMC/UFG para homologação.

V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º – Essas normas foram aprovadas em reunião do Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Sigeo Kitatani Júnior

Presidente da Comissão Eleitoral da EMC/UFG¹

¹ *Nota:*

Comissão nomeada por meio da portaria SEI N° 5960 de 16 de outubro de 2025, processo SEI N° 23070.054627/2025-19.